



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 207, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e o que consta do Processo nº 02000.003384/2006-41, resolve:

Art. 1º Conceder ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia- INPA, CNPJ nº 01.263.896/0015-60, a Autorização nº 019/2007, referente a acesso ao conhecimento tradicional associado junto à comunidade indígena de Tunuí Cachoeira, no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Potencial de Uso das Palmeiras pela Comunidade Indígena de Tunuí Cachoeira, Alto Rio Negro - Amazonas", coordenado pela pesquisadora Maria Sílvia de Mendonça Queiroz, e realizado pela pesquisadora Madalena Otaviano Aguiar, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Resolução nº 05, de 26 de junho de 2003.

Art. 2º O INPA e os pesquisadores vinculados ao projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção necessitam da obtenção da Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto à comunidade envolvida e da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.003384/2006-41, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.09.2007